PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.235/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE COMUNICAÇÃO (TOTENS E PAINÉIS), NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Thiago Morgado Jorge**, Secretário da Comunicação**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 013/2026** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, objetivando a **CONCESSÃO de uso de área pública** descrito(s) no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 61.235/2026**, licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, do decreto Nº 10.212/22 e Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se de forma subsidiária as disposições da Lei nº 8.987/1995, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/26
HORÁRIO: 09H30.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA

- A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas**

- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.° 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.

- O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site **www.atibaia.sp.gov.br**.

- Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.235/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão de uso de áreas públicas, concessão onerosa de uso de espaços públicos para implantação, instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano composto por 5 (cinco) totens de orientação e identificação turística e 50 (cinquenta) painéis de comunicação e informações, dos quais no mínimo 5 (cinco) digitais em led outdoor, sem qualquer custo a ser suportado pelo município, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

1.2. A presente licitação e a respectiva contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e de seus anexos. A aplicação da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ficará restrita às disposições compatíveis com a natureza jurídica do objeto, caso caracterizada hipótese de concessão de serviço público ou de outra modalidade de concessão abrangida por referido diploma legal.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 04	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 05	Estudo de Viabilidade Financeira

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA,** de outorga anual, conforme estabelecido no art. 15, II, da Lei nº 8.987/1995, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.2. O valor inicial a ser ofertado pelas empresas interessadas em participar do presente certame será de no mínimo **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

4. DA OUTORGA

4.1. DA OUTORGA ANUAL

4.1.1. A licitante deverá ofertar valor **mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** como condição de validade da proposta.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

4.1.2. O **valor ofertado** referente a 1ª parcela será recolhida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, as parcelas seguintes, até a data de cada aniversário da assinatura.

4.1.3. O recolhimento será feito por guia emitida pela Secretaria de Finanças, em favor do Tesouro Municipal, como receita corrente não tributária.

4.1.4. O atraso no recolhimento sujeitará a concessionária à atualização monetária pelo IPCA/IBGE, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora prevista na cláusula de sanções previstas neste edital.

4.2. A definição do valor mínimo da outorga fundamenta-se nos critérios técnicos e econômicos devidamente demonstrados no Anexo 05 deste Edital, conforme segue:

4.2.1. Referência de Mercado: O valor reflete a média cobrada por prefeituras de porte estância turística para concessões de exploração de espaço publicitário em mobiliário urbano de menor escala, ponderando-se que a empresa vencedora assumirá um encargo pesado de investimentos iniciais (instalação de painéis de LED de alto custo tecnológico).

4.2.2. Equilíbrio Econômico-Financeiro: O piso de R$ 25.000,00 anuais, totalizando R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) ao longo dos 60 meses de contrato, assegura um retorno financeiro limpo e direto ao erário Municipal, servindo o valor apenas como piso mínimo, cabendo à disputa competitiva (critério de maior valor de outorga anual) elevar essa arrecadação conforme o apetite comercial do mercado.

4.3. Gratuidade de Encargos para o Município: O parceiro executará toda a infraestrutura sem repasse de verbas públicas, compensando o investimento justamente na exploração da mídia, o que justifica uma outorga inicial moderada para atrair players qualificados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

5.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

6.3. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

6.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

6.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

> **§1** O impedimento de que trata o **item 6.6.1. .** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

7.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão **solicitados** para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.5. Os licitantes deverão observar o preço mínimo fixado pela Administração, em conformidade com a legislação vigente que rege as contratações públicas, sendo vedada a apresentação de propostas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no edital.

7.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

7.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.7. .** ou **7.8. .** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Comissão de Contratação e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

8.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior ao preço mínimo estabelecido pela Administração, conforme disposto neste Edital.

8.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .

9.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **maior valor.**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

9.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

10. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **abaixo da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de cobrir a oferta, encaminhando uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor superior** ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preço abaixo do definido de outorga;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3. O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

11.4. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a Comissão de Contratação iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR.**

12. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6.6. . do edital**.

12.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência **www.portaltransparencia.gov.br,** para aferição de

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

12.2. Atendidas as condições de participação, a Comissão de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no **prazo de 02 horas,** enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema**.**

12.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e a Comissão de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

12.5. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa **do serviço**

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária,

d) Indicação da responsável para assinatura do contrato, contemplando CPF e e-mail para envio **da Ordem de serviço e Contrato.**

e) Declaração expressa que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidas no Edital da Concorrência e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

12.6. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

12.7. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Após aprovação da **proposta comercial**, a Comissão de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

13.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. . do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

13.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 13.5. ,** no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação** sob pena de inabilitação.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. A Comissão de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

14.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

14.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

14.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Comissão de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

14.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.6. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Contratação o encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.7. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

16. DA REMUNERAÇÃO

16.1. A remuneração da concessionária será proveniente exclusivamente da exploração comercial dos espaços publicitários instalados nos mobiliários urbanos objeto da concessão, não cabendo ao Município qualquer pagamento ou repasse de recursos públicos a esse título.

16.2. Como contrapartida pela exploração dos espaços públicos concedidos, a concessionária deverá pagar ao Município outorga anual mínima no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

16.3. Caberá integralmente à concessionária arcar com os custos de implantação, instalação, operação, manutenção, conservação e eventual substituição da infraestrutura necessária à execução do objeto, sem ônus para a Administração Pública, sendo sua remuneração decorrente da exploração comercial da mídia publicitária, nos termos estabelecidos no edital e no contrato.

16.4. Foi considerado para fins de remuneração da concessionara a exploração comercial de 75% (setenta e cinco por cento) das faces dos painéis de comunicação, reservando-se os 25% (vinte e cinco por cento) restantes para uso institucional da Secretaria de Comunicação (SECOM), ao longo do prazo contratual de 60 (sessenta) meses.

17. DA CONCESSÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato de concessão, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

17.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** e poderá ser prorrogado por igual(ais), a critério do **PODER CONCEDENTE**, conforme previstos na Lei 14.133/21

17.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

17.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão dos custos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA.**

17.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

17.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para a execução dos serviços de instalação, implantação, manutenção, conservação e eventual substituição dos mobiliários urbanos e de seus componentes, desde que previamente autorizada pela Administração, quando exigido no edital e no contrato.

17.5.2. Fica expressamente vedada a subcontratação da gestão e da exploração comercial dos espaços publicitários, devendo tais atividades ser realizadas diretamente pela concessionária vencedora, que será integralmente responsável pela comercialização dos espaços, pelo relacionamento com os anunciantes, pela gestão das campanhas publicitárias e pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

17.5.3. A subcontratação permitida não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da concessionária perante o Município pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo a concessionária responsável pelos atos praticados por suas subcontratadas.

17.5.4. A subcontratação deverá observar as disposições do edital, do contrato e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, sendo vedada qualquer forma de transferência, total ou parcial, da titularidade da concessão ou da responsabilidade pela gestão da publicidade a terceiros.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONCESSIONÁRIA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

18.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

18.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

18.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Extingue-se a concessão:

19.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção unilateral pelo Poder Concedente ou amigável, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Do impedimento de licitar e contratar:

19.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3. Das multas:

19.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da outorga anual vigente na data da infração; ou

19.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.3.3. O atraso injustificado no pagamento da outorga e/ou na prestação do serviço, sem prejuízo do disposto no **item 19.3.1.** , sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 19.3.1. .**

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

d) O serviço não aceito deverá ser regularizado dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência da regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

19.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.3.5. ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

19.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

19.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4.2. ***A sanção estabelecida no item 19.4.1. . será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.***

20. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção unilateral pelo Poder Concedente, amigável ou judicial, nos termos e pelas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA,** de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **PODER CONCEDENTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONCESSIONÁRIA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da outorga anual vigente na data da infração

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

(no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** por infrações anteriores.

20.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.5. No caso de a **CONCESSIONÁRIA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

21.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

21.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site http://www.atibaia.sp.gov.br, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. É facultado a Comissão de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

22.7. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.12. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

22.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.peasistemas.com.br/transparencia/.

22.18. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos,** https://atibaia.1doc.com.br/atendimento**, Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.**

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

22.20. A Comissão de Contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

22.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

22.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Thiago Morgado Jorge

Secretário da Comunicação

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública, a concessão onerosa de uso de espaços públicos para implantação, instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano composto por 5 (cinco) totens de orientação e identificação turística e 50 (cinquenta) painéis de comunicação e informações, dos quais no mínimo 5 (cinco) digitais em led outdoor, sem qualquer custo a ser suportado pelo município.

1. DOS PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

1.1. Os painéis poderão ser executados em face simples ou dupla, observados os seguintes parâmetros dimensionais mínimos e máximos, admitida variação proporcional conforme o modelo tecnológico ofertado:

a) Largura da face de exibição: entre 1,00 m e 1,30 m;

b) Largura da estrutura de suporte: entre 1,00 m e 1,50 m;

c) Altura da face de exibição: entre 1,80 m e 3,00 m;

d) Altura total da estrutura, do solo ao topo: limite máximo de 4,50 m;

1.2. Os painéis digitais deverão utilizar tecnologia LED própria para instalação externa (Outdoor), atendendo aos seguintes parâmetros mínimos de desempenho, independentemente do pixel pitch adotado pelo fabricante:

a) Painel de LED para utilização em ambiente externo, adequado à exibição de textos, imagens, vídeos e demais conteúdos audiovisuais, admitida qualquer solução tecnológica, vedada a exigência de valor máximo ou mínimo de pixel pitch, desde que atendidos os requisitos mínimos deste item;

b) nitidez, legibilidade e adequada visualização dos conteúdos a partir de 5 (cinco) metros de distância, nos períodos diurno e noturno;

c) luminosidade mínima de 5.000 nits, com sistema de controle e ajuste de brilho conforme a luminosidade ambiente, admitindo-se controle automático;

d) taxa de atualização mínima de 3.840 Hz;

e) grau de proteção mínimo IP65 para os módulos e componentes expostos às intempéries, admitindo-se grau superior;

f) adequação para operação contínua em ambiente externo, considerando chuva, poeira, radiação solar e variações de temperatura;

g) aceitação de soluções de diferentes fabricantes e tecnologias que atendam ou superem os requisitos mínimos, não sendo exigida marca, modelo ou solução proprietária

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

1.3. A comprovação do atendimento aos parâmetros do item 1.2 poderá ser feita mediante ficha técnica do fabricante, laudo técnico ou certificação de entidade reconhecida, vedada a exigência de marca, modelo ou pixel pitch específico.

1.4. Dos 50 (cinquenta) painéis, no mínimo 5 (cinco) serão digitais em LED e até 45 (quarenta e cinco) estáticos.

2. DOS TOTENS DE ORIENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO TURÍSTICA

2.1. Os totens deverão ser executados em dupla face, observados os seguintes parâmetros:

a) Largura da face de exibição: entre 1,30 m e 1,50 m;

b) Largura da estrutura: entre 1,50 m e 8,00 m;

c) Altura da face de exibição: entre 3,70 m e 4,00 m;

d) Altura total da estrutura, do solo ao topo: limite máximo de 5,50 m.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A publicidade institucional desempenha papel estratégico para o bom funcionamento da administração pública, sendo essencial para informar, educar e conscientizar os cidadãos. A sinalização digital utiliza painéis informativos eletrônicos em espaços públicos para orientar, divulgar e informar, com conteúdo que pode ser alterado com facilidade e adaptado ao contexto e à audiência. A contratação assegura, ainda, a continuidade do mobiliário urbano de comunicação após o término, do contrato atualmente vigente, cujos equipamentos pertencem à empresa atual.

4. . DA FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

4.1. Regime jurídico principal: Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às concessões de uso de bens públicos nos termos do art. 2º, IV, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 10.212/2022.

4.2. Aplicação subsidiária: Lei Federal nº 8.987/1995, apenas no que for compatível com a concessão de uso, nos termos do art. 186 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Modalidade: concorrência, na forma eletrônica (art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Modo de disputa: aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Critério de julgamento: maior oferta de outorga anual, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.987/1995, aplicado subsidiariamente.

4.6. Tratamento diferenciado: Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Paisagem urbana: Lei Municipal nº 3.906/2010, com a redação da Lei nº 4.964/2024, que admite o mobiliário urbano com função informativa, publicitária e de utilidade pública (arts. 21 e 22) e cujas restrições territoriais, parâmetros de implantação e licenciamento constam dos **itens 11 a 13.**

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

4.8. Lei específica do mobiliário urbano: a veiculação de anúncios publicitários no mobiliário urbano observa a lei específica de que trata o art. 21 da Lei Municipal nº 3.906/2010.

5. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA E DAS RESERVAS DE ESPAÇO INSTITUCIONAL

5.1. A exploração publicitária comercial pela concessionária restringir-se-á aos painéis de comunicação e informações, sendo vedada em qualquer hipótese nos totens de orientação turística, reservados exclusivamente a conteúdo institucional e de sinalização.

5.2. Nos painéis de comunicação, ficam reservados à Secretaria de Comunicação, sem qualquer ônus:

a) os painéis digitais: 25% (vinte e cinco por cento) das inserções diárias, comprovadas mediante relatório periódico extraído do sistema de gestão de conteúdo;

b) nos painéis estáticos: 25% (vinte e cinco por cento) do total de faces instaladas.

6. DA TROCA DAS PEÇAS GRÁFICAS E DA MANUTENÇÃO

6.1. A CONCESSIONÁRIA produzirá e instalará, às suas expensas, até 2 (duas) trocas anuais de material gráfico institucional nos totens e painéis reservados ao Município, inclusive os para fins de informações turísticas, além das trocas necessárias à manutenção corretiva do parque instalado.

6.2. A concessionária realizará manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para reparo de avarias, contado da notificação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Todas as artes, os locais de instalação e os cronogramas de execução deverão ser previamente validados e periodicamente fiscalizados pela Secretaria de Comunicação, que poderá determinar ajustes de conteúdo e localização por razões de interesse público, mobilidade urbana ou segurança viária.

7.2. A validação da Secretaria de Comunicação não substitui o licenciamento urbanístico, o cadastramento e a fiscalização técnica dos equipamentos e anúncios, que competem à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou à que lhe suceder nessas atribuições, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 3.906/2010 **(item 13).**

8. DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Todos os custos relacionados à concessão, bem como ao modelo, projeto, fabricação, aquisição, transporte, instalação, fundação, ligação elétrica, internet, manutenção, substituição, seguro, licenças, ART/RRT, tributos, retirada e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, não cabendo ao Município qualquer pagamento, ressarcimento ou contraprestação financeira.

8.2. Correm também por conta da concessionária as taxas de licenciamento e de exploração de atividade em logradouro público calculadas segundo o Código Tributário do Município (art. 25, § 1º, da Lei Municipal nº 3.906/2010) e as multas urbanísticas eventualmente aplicadas com base nos arts. 35 a 38 da mesma Lei.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

8.3. Embora o art. 31 da Lei Municipal nº 3.906/2010 torne solidariamente responsáveis o proprietário e o possuidor do local do anúncio, a concessionária responde integral e exclusivamente, perante o Município e terceiros, pelos aspectos técnicos, de segurança, de instalação, de manutenção e de remoção dos equipamentos, e ressarcirá o Município de qualquer valor que este venha a suportar por esse motivo

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 110, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato que gera receita e exige investimento da concessionária.

10. DA IMPLANTAÇÃO E DA TRANSIÇÃO

10.1. A concessionária apresentará projeto executivo e cronograma de implantação em até 30 dias da assinatura, para validação da Secretaria de Comunicação. O cronograma incluirá, para cada ponto, o prazo do licenciamento urbanístico previsto no item 13.

10.2. Nenhum equipamento será instalado, energizado ou posto em operação sem a respectiva licença urbanística (item 13). Observada essa condição, a implantação integral dos 55 equipamentos deverá ocorrer em até 60 dias da emissão da ordem de início, priorizando os pontos que perderem equipamento com o término do contrato vigente em 16/12/2026.

10.3. Se a atual empresa for a vencedora, os equipamentos existentes poderão permanecer, desde que atendam aos requisitos deste Termo e sejam aceitos pela Administração após vistoria técnica, registrada em termo com o estado de conservação e funcionamento de cada unidade

11. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES TERRITORIAIS (LEI MUNICIPAL Nº 3.906/2010)

11.1. Os pontos de instalação constam neste Termo, que indica, para cada um dos 55 equipamentos, o endereço, o tipo de equipamento, a largura do passeio, a faixa livre resultante e a verificação das restrições deste item.

11.2. É vedada a instalação de painel com exploração publicitária comercial, estática ou digital, nos seguintes locais, em que o art. 17 da Lei Municipal nº 3.906/2010, com a redação da Lei nº 4.964/2024, proíbe todo e qualquer anúncio publicitário:

a) Av. Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo, em toda a sua extensão (inciso II);

b) Av. Bragança Paulista, em toda a sua extensão (inciso III);

c) Av. Carlos Alberto de Carvalho Pinto, em toda a sua extensão (inciso IV);

d) Av. Brasil – Jardim Estância Brasil, em toda a sua extensão (inciso V);

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

e) Av. Imperial, até o cruzamento com a Av. D. Pedro (inciso VI);

f) Rua Prefeita Maria José Silva Salgado, em toda a sua extensão (inciso VII);

g) Av. Industrial Walter Kloth, em toda a sua extensão (inciso VIII);

h) todas as alças de acesso da Rodovia Fernão Dias (inciso IX);

i) todas as alças de acesso da Rodovia Dom Pedro I (inciso X);

j) todo o Centro Histórico do Município de Atibaia (inciso XI);

k) Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, em toda a sua extensão (inciso XII);

l) Avenida Santana, em toda a sua extensão (inciso XIII);

m) Avenida São João, em toda a sua extensão (inciso XIV);

n) Rua Guaraci, em toda a sua extensão (inciso XV);

o) Rua Christovam Bragion, em toda a sua extensão (inciso XVI).

11.3. É igualmente vedada a instalação de painel com exploração publicitária comercial:

a) nas faixas contíguas às rodovias que cortam o Município, até 30 (trinta) metros do eixo

b) central da pista de rolamento (art. 16);

c) em obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, e a menos de 30 (trinta) metros delas e de seus acessos (art. 9º, VIII e IX);

d) em postes de iluminação pública ou de telefonia, torres ou postes de transmissão, faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito, árvores e grades protetoras de pedestres (art. 9º, IV, V, VII, XI e XII);

e) em local que obstrua, ainda que parcialmente, a visibilidade de bens tombados (art. 10, I).

11.4. Nos locais dos **itens 11.2** e **11.3** somente poderão ser instalados, quando permitido pelas demais normas, os totens de orientação e identificação turística e painéis de conteúdo exclusivamente institucional, sem qualquer publicidade comercial (art. 7º, VI, VII e XII, da Lei Municipal nº 3.906/2010). Esses painéis integram a reserva institucional do **item 5.2.** No Centro Histórico, a instalação depende ainda de análise prévia e autorização dos órgãos competentes (art. 20).

11.5. A delimitação do Centro Histórico observará o perímetro definido na legislação urbanística municipal.

11.6. A transferência de equipamento para local diverso do Anexo I depende de prévia verificação deste item, de validação da Secretaria de Comunicação e de nova licença, pois o equipamento transferido é considerado novo (art. 25, § 2º, da Lei Municipal nº 3.906/2010).

12. DOS PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO E DE SEGURANÇA

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

12.1. A instalação de painéis e totens nos passeios públicos deverá resguardar faixa livre de circulação de pedestres de, no mínimo, metade da largura do passeio, nunca inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), conforme o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 3.906/2010. O ponto cujo passeio não comportar essa faixa não poderá receber equipamento.

12.2. Os equipamentos não poderão (art. 23, I a V):

a) ocupar ou estar projetados sobre o leito carroçável das vias;

b) obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

c) obstruir o acesso a faixas de travessia de pedestres, escadas, entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência ou acessíveis;

d) estar localizados em ilhas de travessia;

e) estar localizados em esquinas, pontes e belvederes, salvo os equipamentos de informação básica ao pedestre ou de denominação de logradouro.

12.3. Os equipamentos deverão ainda (art. 8º): oferecer condições de segurança ao público; atender às normas técnicas da ABNT, inclusive quanto às distâncias das redes de energia elétrica; respeitar a vegetação arbórea significativa; não prejudicar a visibilidade da sinalização de trânsito, da comunicação institucional, da numeração imobiliária e da denominação dos logradouros; não apresentar formas e cores que se confundam com a sinalização de trânsito ou de segurança contra incêndio (art. 10, IV e V); e não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

12.4. Os painéis digitais terão controle automático de brilho, com redução no período noturno, de modo a não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que cause ofuscamento a motoristas e pedestres (art. 8º, VIII), observado o parâmetro que vier a ser fixado no licenciamento.

12.5. Será observado intervalo mínimo de 2 (dois) metros entre painéis, vedados agrupamentos (aplicação do art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 3.906/2010).

12.6. A instalação deverá observar, também, a ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e as normas de trânsito aplicáveis.

13. DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E DO CADASTRO

13.1. Previamente à instalação, energização e operação de cada ponto, a concessionária deverá requerer e obter a licença municipal de que tratam os arts. 24 e 25 da Lei Municipal nº 3.906/2010, perante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou a que lhe suceder nessas atribuições (art. 33), com registro no Cadastro Fiscal Mobiliário.

13.2. O requerimento será instruído com (art. 25):

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

a) desenhos em duas vias, devidamente cotados, segundo as normas da ABNT;

b) disposição do equipamento em relação à sua situação e localização;

c) dimensões e alturas de colocação em relação ao passeio;

d) descrição pormenorizada dos materiais e das formas de fixação e sustentação;

e) prova do direito de uso do local, que será o contrato de concessão;

f) projetos com ART ou RRT de instalação e de manutenção, estrutural e elétrica, e comprovante de recolhimento da taxa;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal de Atibaia.

13.3. A licença tem validade de até 2 (dois) anos (art. 24, parágrafo único). A concessionária requererá a renovação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, instruída com ART válida por 2 anos ou mais, comprovante da taxa e Certidão Negativa de Débito Municipal (art. 25, §§ 4º e 5º), de modo a manter todos os pontos licenciados durante os 60 meses.

13.4. Qualquer alteração de característica, dimensão ou estrutura de sustentação exige nova licença (art. 25, § 3º).

13.5. Cada equipamento exibirá, de forma legível e visível do logradouro, o número da inscrição municipal do anúncio (art. 34, I, “d”).

13.6. A falta de licença, o seu vencimento ou o seu cancelamento impedem a exploração comercial do ponto e não suspendem a obrigação de pagar a outorga, sem prejuízo das sanções contratuais e das previstas nos arts. 35 a 38 da Lei Municipal nº 3.906/2010.

13.7. A concessionária manterá regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Atibaia durante toda a vigência, comprovada na assinatura do contrato e em cada pedido de licença ou renovação (art. 25, VIII).

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

2.4. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, em conformidade com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar, cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o **plano de recuperação judicial** está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1.** do **ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.235/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

ANEXO 03
MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO N.º __/__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA _____.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.° 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.° 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _.___.___-_ e CPF n.º ___.___.___-__, doravante denominada simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.° _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.° _____ e C.P.F. N.° _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONCESSÃO** de uso de áreas públicas, para implantação, instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano composto por 5 (cinco) totens de orientação e identificação turística e 50 (cinquenta) painéis de comunicação e informações, dos quais no mínimo 5 (cinco) digitais em led outdoor, sem qualquer custo a ser suportado pelo município, conforme proposta apresentada no Processo n.° 61.235/2026, Concorrência Eletrônica nº 013/26, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA,** e anexos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a executar os serviços de implantação, instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano, conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES.

4.1. Os painéis poderão ser executados em face simples ou dupla, observados os seguintes parâmetros dimensionais mínimos e máximos, admitida variação proporcional conforme o modelo tecnológico ofertado:

a) Largura da face de exibição: entre 1,00 m e 1,30 m;

b) Largura da estrutura de suporte: entre 1,00 m e 1,50 m;

c) Altura da face de exibição: entre 1,80 m e 3,00 m;

d) Altura total da estrutura, do solo ao topo: limite máximo de 4,50 m;

4.2. Os painéis digitais deverão utilizar tecnologia LED própria para instalação externa (Outdoor), atendendo aos seguintes parâmetros mínimos de desempenho, independentemente do pixel pitch adotado pelo fabricante:

a) Painel de LED para utilização em ambiente externo, adequado à exibição de textos, imagens, vídeos e demais conteúdos audiovisuais, admitida qualquer solução tecnológica, vedada a exigência de valor máximo ou mínimo de pixel pitch, desde que atendidos os requisitos mínimos deste item;

b) nitidez, legibilidade e adequada visualização dos conteúdos a partir de 5 (cinco) metros de distância, nos períodos diurno e noturno;

c) luminosidade mínima de 5.000 nits, com sistema de controle e ajuste de brilho conforme a luminosidade ambiente, admitindo-se controle automático;

d) taxa de atualização mínima de 3.840 Hz;

e) grau de proteção mínimo IP65 para os módulos e componentes expostos às intempéries, admitindo-se grau superior;

f) adequação para operação contínua em ambiente externo, considerando chuva, poeira, radiação solar e variações de temperatura;

g) aceitação de soluções de diferentes fabricantes e tecnologias que atendam ou superem os requisitos mínimos, não sendo exigida marca, modelo ou solução proprietária

4.3. A comprovação do atendimento aos parâmetros do item 1.2 poderá ser feita mediante ficha técnica do fabricante, laudo técnico ou certificação de entidade reconhecida, vedada a exigência de marca, modelo ou pixel pitch específico.

4.4. Dos 50 (cinquenta) painéis, no mínimo 5 (cinco) serão digitais em LED e até 45 (quarenta e cinco) estáticos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS TOTENS DE ORIENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO TURÍSTICA

5.1. Os totens deverão ser executados em dupla face, observados os seguintes parâmetros:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

a) Largura da face de exibição: entre 1,30 m e 1,50 m;

b) Largura da estrutura: entre 1,50 m e 8,00 m;

c) Altura da face de exibição: entre 3,70 m e 4,00 m;

d) Altura total da estrutura, do solo ao topo: limite máximo de 5,50 m.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** e poderá ser prorrogado por igual(ais), a critério do **PODER CONCEDENTE**, conforme previstos na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O início da vigência do presente contrato será considerado da data de assinatura do último signatário, através da plataforma digital 1DOC ou de outro certificado digital emitido pela CONTRATADA desde que atendam ao decreto 10.543 de 13/11/2020 (alterado pelo decreto n° 10.900/21).

6.3. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO PODER CONCEDENTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

b) Encaminhar o material para publicidade institucional.

c) Notificar a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada

7.2. DA CONCESSIONÁRIA:

a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

c) Fornecer e implantar de novos equipamentos, ressalvada a possibilidade de manutenção dos equipamentos atualmente instalados quando a empresa proprietária for a **CONCESSIONÁRIA** e houver aceitação formal da Administração após vistoria técnica

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

d) Implantar e realizar a manutenção ou substituição de equipamentos adicionais somente quando prevista na modelagem e tecnicamente justificada.

e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva do parque de mobiliário urbano durante toda a vigência.

f) Operação dos painéis digitais e gestão de conteúdo, observados os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência.

g) Realizar a exploração publicitária comercial nos espaços autorizados, preservadas as reservas institucionais do Município.

h) Manter a reserva, nos painéis digitais, de 25% das inserções diárias para conteúdo institucional, com comprovação por relatório do sistema de gestão.

i) Manter a reserva, nos painéis estáticos, de 25% das faces instaladas para conteúdo institucional.

j) Observar das normas de acessibilidade, segurança, urbanismo, mobilidade, segurança viária, instalações elétricas e demais normas aplicáveis.

k) Responsabilizar-se pela energia, conectividade, licenças, autorizações, manutenção, limpeza e demais custos de operação.

l) Definir procedimentos de vistoria e recebimento dos equipamentos existentes, com registro do estado de conservação e funcionamento.

m) Responsabilizar-se por defeitos preexistentes e por danos ou falhas ocorridos após a transferência da operação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá assegurar a adequada manutenção, conservação e operacionalidade dos equipamentos, bem como preservar os espaços e as inserções destinados à comunicação institucional, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A empresa deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos componentes e materiais retirados durante as substituições e manutenções;

II – Realizar manutenção preventiva visando prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a geração de resíduos;

III – Priorizar, quando aplicável, equipamentos digitais com eficiência energética e controle adequado de luminosidade;

IV – Executar instalações e intervenções de modo a evitar danos ao pavimento, à arborização, aos sistemas de drenagem e às demais infraestruturas urbanas.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para a execução dos serviços de instalação, implantação, manutenção, conservação e eventual substituição dos mobiliários urbanos e de seus componentes, desde que previamente autorizada pela Administração, quando exigido no edital e no contrato.

10.1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação da gestão e da exploração comercial dos espaços publicitários, devendo tais atividades ser realizadas diretamente pela concessionária vencedora, que será integralmente responsável pela comercialização dos espaços, pelo relacionamento com os anunciantes, pela gestão das campanhas publicitárias e pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

10.1.3. A subcontratação permitida não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da concessionária perante o Município pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo a concessionária responsável pelos atos praticados por suas subcontratadas.

10.1.4. A subcontratação deverá observar as disposições do edital, do contrato e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, sendo vedada qualquer forma de transferência, total ou parcial, da titularidade da concessão ou da responsabilidade pela gestão da publicidade a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor da **OUTORGA** será reajustado com periodicidade anual, conforme a variação do **ÍNDICE DE REAJUSTE (IPCA/IBGE),** ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS

12.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

12.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, sendo apenas quando resultar em redução significativa dos painéis e totens de publicidade.

12.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. A concessão poderá ser extintas nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

13.1.1. por **ato unilateral do PODER CONCEDENTE;**

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

13.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do **PODER CONCEDENTE**

13.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA,** de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **PODER CONCEDENTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONCESSIONÁRIA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da outorga anual vigente na data da infração (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** por infrações anteriores.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5. No caso de a **CONCESSIONÁRIA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. <u>Extingue-se a concessão:</u>

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção unilateral pelo Poder Concedente ou amigável, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. <u>Do impedimento de licitar e contratar:</u>

14.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.3. Das multas:

14.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da outorga anual vigente na data da infração; ou

14.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3.3. O atraso injustificado no pagamento da outorga e/ou na prestação do serviço, sem prejuízo do disposto no **item 14.3.1. .**, sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 19.3.1. .**
d) O serviço não aceito deverá ser regularizado dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência da regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.1. O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.3.2. ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

14.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

14.4.2. A sanção estabelecida no item 14.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

16.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUDITORIA

17.1. A **PODER CONCEDENTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos____dias do mês de_____de 2.025.

_____
PODER CONCEDENTE

_____
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.235/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PODER CONCEDENTE:

CNPJ Nº:

CONCESSIONÁRIA:

CNPJ Nº:

CONTRATO DE CONCESSÃO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.235/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PODER CONCEDENTE: _____
CONCESSIONÁRIA: _____
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo PODER CONCEDENTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO PODER CONCEDENTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

Assinatura: _____

E-Mail:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ANEXO 04
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços públicos para implantação, instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano composto por 5 (cinco) totens de orientação e identificação turística e 50 (cinquenta) painéis de comunicação e informações, dos quais no mínimo 5 (cinco) digitais em LED outdoor, sem qualquer custo a ser suportado pelo Município, mediante pagamento anual de outorga.

O procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às concessões de uso de bens públicos por força do art. 2º, IV, cabendo à **concessionária** a responsabilidade por todos os custos de implantação, operação, manutenção, substituição, adequação e retirada dos equipamentos.

Situação atual: o Município dispõe de painéis e mobiliário urbano de comunicação instalados e em funcionamento, porém os equipamentos são de propriedade da empresa privada responsável pelo contrato vinculado a outra Secretaria Municipal. Não se trata, portanto, de patrimônio municipal a ser transferido para o novo contrato.

O contrato vigente tem término previsto para 16 de dezembro de 2026. Ao seu encerramento, os equipamentos da empresa atual deverão ser retirados, salvo se a própria empresa for vencedora do novo procedimento e, após vistoria e aceitação pela Administração, houver continuidade de utilização no novo contrato.

Necessidade: assegurar a continuidade do mobiliário urbano de comunicação e informação, da sinalização turística e dos espaços destinados à comunicação institucional. A proximidade do término do contrato atual impõe planejamento antecipado para evitar a retirada abrupta dos equipamentos, a interrupção da comunicação digital e estática e a perda da exploração econômica dos espaços.

Problema a ser resolvido: a transição entre o contrato vigente e uma nova relação jurídica que permita a continuidade do mobiliário urbano, sem interrupção relevante da comunicação institucional e da informação turística, com a instalação de novos equipamentos pelo vencedor. A iniciativa consiste em novo procedimento competitivo, e não na prorrogação ou transferência do contrato existente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar, no mínimo:

– fornecimento e implantação de novos equipamentos pelo vencedor, ressalvada a manutenção dos atuais quando a empresa proprietária for novamente vencedora e houver aceitação formal da Administração após vistoria técnica;

– manutenção preventiva e corretiva do parque durante toda a vigência, com reparo de avarias em até 15 (quinze) dias;

– operação dos painéis digitais e gestão de conteúdo, conforme o Termo de Referência;

– exploração publicitária comercial apenas nos painéis, vedada nos totens;

– reserva de 25% das inserções diárias nos painéis digitais, comprovada por relatório do sistema de gestão, e de 25% das faces instaladas nos painéis estáticos, para comunicação institucional;

– observância das normas de acessibilidade, segurança, urbanismo, mobilidade, segurança viária e instalações elétricas;

– vedação de painéis com publicidade comercial nas vias e áreas do art. 17 da Lei Municipal nº 3.906/2010, nas faixas de 30 m das rodovias (art. 16) e junto a obras de arte (art. 9º), admitidos nesses locais apenas totens e painéis exclusivamente institucionais;

– faixa livre de circulação de, no mínimo, metade da largura do passeio, nunca inferior a 1,50 m (art. 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.906/2010);

– licenciamento urbanístico prévio de cada ponto perante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com ART/RRT, registro no Cadastro Fiscal Mobiliário e renovação a cada 2 anos (arts. 24, 25 e 33);

– responsabilidade da concessionária por energia, conectividade, licenças, autorizações, manutenção, limpeza e demais custos de operação;

– procedimento de vistoria e recebimento, com registro do estado de conservação e funcionamento, e definição das responsabilidades por defeitos preexistentes;

– cronograma de transição que minimize período sem exploração e sem manutenção;

– aceitação de diferentes fabricantes e tecnologias equivalentes, sem direcionamento por marca, modelo ou solução proprietária.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade, conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Encerrar o contrato atual sem nova solução	Nenhum procedimento imediato	Retirada dos equipamentos, interrupção da comunicação e perda da exploração econômica
2. Aquisição pública de novo parque	Maior controle direto do Município	Exige investimento público estimado em R$ 515.000,00, além de operação e manutenção custeadas pela Administração
3. Contratação convencional de operação e manutenção	Continuidade do serviço	Mantém despesa pública e não aproveita o potencial da exploração publicitária; depende de equipamentos que não são do Município
4. Nova concessão onerosa de uso, com implantação de novo parque pelo vencedor	Continuidade, atualização tecnológica, investimento privado, receita de outorga e espaço institucional sem custo	Exige transição contratual, inventário, estudo econômico e modelagem jurídica detalhados

A **alternativa 4** é a mais aderente: transfere ao particular o investimento e a operação, gera receita ao Município e admite o aproveitamento do parque existente apenas na hipótese de vitória da atual empresa com aceite técnico. A pesquisa de preços de receita publicitária, investimento e custos que fundamenta a outorga consta do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (Anexo 05), da Justificativa Técnica do Valor Mínimo da Outorga e das Memórias de Cálculo nº 1 e nº 2, que adotam como fontes de mercado a Mídia 10 OOH e a The LED, além dos editais de Capão da Canoa/RS, Ribeirão Pires/SP, Vacaria/RS e Faxinal/PR juntados aos autos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizar procedimento licitatório de **concessão onerosa de uso de espaços públicos** pelo qual a concessionária implante, opere, conserve, mantenha e atualize o mobiliário urbano de comunicação nos pontos autorizados. A concessionária poderá explorar comercialmente os espaços publicitários autorizados, observadas as reservas institucionais, e pagará outorga anual conforme a proposta vencedora e as regras de reajuste do edital e do contrato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O vencedor deverá fornecer e instalar 55 (cinquenta e cinco) equipamentos. A existência do parque atual não reduz essa obrigação, salvo se a empresa atual vencer e seus equipamentos forem aceitos como equivalentes aos requisitos do novo contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXPLORAÇÃO COMERCIAL	UNID.	QTD.
01	Totens de orientação e identificação turística, dupla face	Vedada	UN	5
02	Painéis estáticos de comunicação e informações	75% das faces	UN	45

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ITEM	DESCRIÇÃO	EXPLORAÇÃO COMERCIAL	UNID.	QTD.
03	Painéis digitais de comunicação em LED outdoor	75% das inserções	UN	5 (mínimo)

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não gera despesa ao Município. O valor mínimo da outorga anual é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, definido pelo Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (Anexo 05) a partir da capacidade de pagamento da concessionária e do valor das contrapartidas institucionais, estimadas em R$ 230.700,00 por ano. O benefício mínimo ao Município em 60 meses, somadas contrapartidas e outorga, é de R$ 1.278.500,00.

A outorga é anual, em parcela única: a 1ª em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e as seguintes a cada aniversário da assinatura. O reajuste é anual, pelo IPCA/IBGE, a partir da 2ª parcela, com data-base na data do orçamento estimado.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da solução em contratos independentes, porque implantação, operação, manutenção, exploração publicitária e gestão de conteúdo formam um sistema integrado. Além disso, a receita dos painéis é o que custeia os totens, que não admitem exploração comercial; separá-los tornaria inviável o lote dos totens.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de concessão onerosa de uso realizada sem qualquer custo para o Município e que gerará receita de outorga anual, não há necessidade de dotação orçamentária.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A principal interdependência é o contrato vigente, vinculado a outra Secretaria Municipal, com encerramento em 16 de dezembro de 2026. Como os equipamentos são da empresa atual, sua retirada deverá ser coordenada com a implantação da nova solução, consideradas as autorizações urbanísticas, elétricas, de ocupação de logradouro e de publicidade necessárias.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

– elaboração do anexo com os 55 pontos de instalação, validados quanto a mobilidade, segurança viária, posturas e às restrições dos arts. 9º, 16, 17 e 23 da Lei Municipal nº 3.906/2010, com a largura do passeio e a faixa livre de cada ponto;

– obtenção do perímetro oficial do Centro Histórico e conferência das vias do art. 17, com a Secretaria de Urbanismo;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

– articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico quanto ao rito, aos prazos e às taxas do licenciamento (art. 33 da Lei Municipal nº 3.906/2010);

– confirmação, com a Procuradoria, da lei específica de que trata o art. 21 da Lei Municipal nº 3.906/2010;

– articulação com a Secretaria gestora do contrato vigente para o cronograma de retirada dos equipamentos atuais;

– definição, com a Secretaria da Fazenda, do meio de recolhimento da outorga;

– designação formal do fiscal e do gestor do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), já indicados no Termo de Referência;

– obtenção de ao menos 3 (três) cotações locais de veiculação e de fabricação/instalação, para confirmação dos preços do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira;

– elaboração, pela Secretaria de Comunicação, do plano anual de ocupação dos espaços institucionais reservados.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

– destinação ambientalmente adequada dos componentes retirados, inclusive eletrônicos, por logística reversa (Lei nº 12.305/2010);

– manutenção preventiva voltada ao aumento da vida útil dos equipamentos;

– eficiência energética e controle de luminosidade nos painéis digitais;

– instalações sem danos ao pavimento, à arborização, à drenagem e à infraestrutura urbana.

11 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

– assegurar a continuidade do mobiliário urbano de comunicação após o término do contrato atual;

– evitar a interrupção da comunicação institucional, da informação turística e da comunicação ao cidadão;

– dispensar investimento público na aquisição de novo parque;

– garantir manutenção, conservação e funcionamento adequados dos equipamentos;

– modernizar o parque, com no mínimo 5 (cinco) painéis digitais em LED;

– preservar espaços e inserções para comunicação institucional;

– permitir exploração publicitária comercial sob regras objetivas e fiscalizáveis;

– gerar receita de outorga anual para o Município;

– promover nova competição, com especificações por desempenho e sem direcionamento;

– realizar transição documentada entre o contrato atual e o novo.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

12 – ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não gera despesa ao Município e, por isso, não depende de dotação orçamentária. [A CONFERIR: indicar se o objeto consta do PCA/2026 da Secretaria de Comunicação ou registrar a justificativa para sua não inclusão.]

13 – ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	TRATAMENTO
Atraso na conclusão do certame	Média	Alto	Município	Cronograma regressivo a partir de 16/12/2026 e acompanhamento formal
Descontinuidade entre contratos	Média	Alto	Município	Plano de transição, inventário e priorização dos pontos no cronograma de implantação
Equipamentos existentes com defeitos (se a atual empresa vencer)	Média	Alto	Município / concessionária	Vistoria documentada e matriz de responsabilidades
Certame deserto por piso elevado	Baixa/ Média	Alto	Município	Piso fixado pela capacidade de pagamento de um novo entrante (EVF, item 5) e confirmação por cotações locais
Subavaliação da receita pública	Média	Alto	Município	Memória de cálculo analítica do piso e disputa aberta
Receita publicitária inferior à projetada	Média	Alto	Concessionária	Risco econômico alocado ao particular
Inadimplência da outorga	Baixa	Médio	Concessionária	Encargos de mora, multa e extinção contratual
Localização inadequada	Baixa/ Média	Alto	Município	Anexo de pontos validado e critérios objetivos para alterações
Publicidade em local vedado pela Lei nº 3.906/2010	Média	Alto	Município / concessionária	Cláusula de bloqueio territorial (arts. 16 e 17), Anexo I verificado e licença prévia por ponto
Atraso no licenciamento urbanístico	Média	Médio	Concessionária	Licenciamento incluído no cronograma; articulação prévia com a Secretaria competente
Exigências técnicas restritivas	Baixa	Alto	Município	Especificações por desempenho e aceitação de equivalentes
Publicidade irregular	Média	Alto	Concessionária / Município	Regras de conteúdo, fiscalização e retirada de material irregular

14 – ASPECTOS JURÍDICOS RELEVANTES

– **Regime principal:** Lei nº 14.133/2021 (art. 2º, IV), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.212/2022.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

– **Aplicação subsidiária:** Lei nº 8.987/1995, apenas no que for compatível (art. 186 da Lei nº 14.133/2021), inclusive como base do critério de maior oferta de outorga (art. 15, II).

– **Modalidade e disputa:** concorrência eletrônica (art. 28, II) em modo aberto (art. 56, I).

– **Vigência:** 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, nos limites do art. 110, II, da Lei nº 14.133/2021.

– **Sanções e extinção:** arts. 155, 156 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com multas calculadas sobre a outorga anual vigente; não se aplicam intervenção e caducidade, próprias da prestação de serviço público.

– **Reajuste:** índice, periodicidade e data-base definidos no edital e no contrato; o reajuste não afasta revisão extraordinária quando juridicamente cabível.

– **Paisagem urbana:** Lei Municipal nº 3.906/2010 (Lei nº 4.964/2024): restrições territoriais (arts. 9º, 16 e 17), faixa livre mínima de 1,50 m (art. 23), licenciamento e cadastro (arts. 24, 25 e 33), responsabilidade solidária (art. 31) e penalidades (arts. 35 a 38), conforme o Parecer Jurídico Complementar do Memorando nº 61.921/2026.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como os equipamentos atuais pertencem à empresa contratada no vínculo que se encerra em 16 de dezembro de 2026, a solução de maior aderência é novo procedimento competitivo para concessão onerosa de uso de espaços públicos, pelo qual o vencedor implante, opere e mantenha o novo parque. A solução dispensa investimento público, permite a atualização tecnológica do parque e gera receita de outorga, sendo técnica, econômica e juridicamente viável, conforme demonstrado neste estudo e no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira.

Atibaia, 22 de outubro de 2026.

Thiago Morgado Jorge
Secretário de Comunicação

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ANEXO 05
ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo nº 61.235/2026

OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços públicos para implantação, instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano composto por 5 (cinco) totens de orientação e identificação turística e 50 (cinquenta) painéis de comunicação e informações, dos quais no mínimo 5 (cinco) digitais em LED outdoor, mediante exploração publicitária pela concessionária e pagamento de outorga anual, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sem desembolso do Município.

RESULTADO

Recomenda-se fixar a outorga mínima em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano e não elevá-la além disso, porque a principal remuneração do Município é a reserva de 25% do espaço publicitário, que vale cerca de R$ 231 mil por ano a preço de mercado. Cobrar mais em dinheiro só seria possível reduzindo essa reserva, numa troca desfavorável ao Município (item 8). Para um novo entrante, o piso exige preços cerca de 37% acima do cenário base, por isso deve ser confirmado com cotações locais antes da publicação. Os números pressupõem a transferência, para vias permitidas, dos painéis que excedem a reserva institucional nas vias do art. 17 da Lei Municipal nº 3.906/2010 (item 1.1 e Anexo I do TR).

INDICADOR (CENÁRIO BASE)	VALOR
Outorga mínima proposta	R$ 25.000,00 por ano
Receita bruta anual	R$ 315.900,00
Investimento inicial estimado	R$ 515.000,00
Saldo anual para outorga, novo entrante, 60 meses	– R$ 56.982,00
Saldo anual com reaproveitamento do parque existente	+ R$ 58.143,00
Receita necessária para um novo entrante cobrir o piso	≈ R$ 431 mil por ano (+37%)
Valor anual das contrapartidas institucionais	R$ 230.700,00
Benefício mínimo total ao Município em 60 meses	R$ 1.278.500,00

O valor para o Município está principalmente na reserva de 25% do espaço publicitário e no mobiliário implantado sem custo, e não na parcela em dinheiro: a outorga mínima é o piso de uma disputa aberta por maior oferta, que pode elevá-la.

1. DO OBJETO E DAS PREMISSAS

O estudo modela a concessão descrita no Termo de Referência retificado, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sem desembolso do Município.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ITEM	PREMISSA ADOTADA	FONTE
Totens turísticos	5 unidades, dupla face, face de 1,30–1,50 × 3,70–4,00 m; sem exploração comercial	TR 2.1 e 5.1
Painéis estáticos	45 unidades, adotada face dupla (90 faces), face de ≈ 1,2 × 1,8 m	TR 1.1 e 1.4
Painéis digitais LED	5 unidades, face simples, área ativa de ≈ 1,2 × 2,4 m (2,9 m²), 5.000 nits, IP65	TR 1.1 e 1.2
Reserva institucional	25% das faces estáticas (23 faces: 11 painéis integrais nas vias do art. 17 + 1 face) e 25% das inserções dos LEDs (15 cotas: 1 LED integral na via do art. 17 + 3 cotas)	TR 5.2 e 15.4; Anexo I
Inventário comercial	67 faces estáticas (34 painéis em vias permitidas) + 45 cotas digitais (4 LEDs em vias permitidas, loop de 12 cotas de 10 s)	Anexo I do TR
Trocas gráficas institucionais	2 por ano nas faces reservadas e nos totens	TR 6.1
Prazo	60 meses	TR 13.1
Outorga	Parcela anual, a primeira em até 30 dias da assinatura, reajuste pelo IPCA	TR 10.2, 11.1 e 11.2
Custo de capital do operador	12% ao ano	Premissa deste estudo

Se a Secretaria definir face simples nos painéis estáticos, o inventário comercial cai pela metade, com o efeito indicado na sensibilidade do item 5.

1.1. Compatibilização com os pontos de instalação (Anexo I do TR)

Dos endereços em que o mobiliário está hoje instalado, 19 painéis estáticos e 2 LED ficam em vias onde o art. 17 da Lei Municipal nº 3.906/2010, com a redação da Lei nº 4.964/2024, proíbe publicidade comercial (Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, Av. Santana, Av. São João e Av. Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto). Mantidos esses pontos, o inventário comercial cairia para cerca de dois terços no estático e para a metade no LED:

INDICADOR (ANUAL, PREÇOS DO CENÁRIO BASE)	PONTOS ATUAIS, SEM TRANSFERÊNCIA	COM TRANSFERÊNCIA (ADOTADO)
Painéis estáticos / LEDs com exploração comercial	22 / 2	34 / 4
Faces estáticas / cotas de LED comerciais	44 / 24	67 / 45
Faces estáticas / cotas de LED institucionais	46 / 36	23 / 15
Receita bruta	R$ 190.800,00	R$ 315.900,00
Custos operacionais	R$ 149.905,00	R$ 138.405,00
Resultado operacional	– R$ 14.437,00	R$ 85.884,00
Saldo para outorga – novo entrante (investimento de R$ 515.000,00)	– R$ 157.303,00	– R$ 56.982,00
Saldo para outorga – parque existente (R$ 100.000,00 de adequações)	– R$ 42.178,00	R$ 58.143,00

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

INDICADOR (ANUAL, PREÇOS DO CENÁRIO BASE)	PONTOS ATUAIS, SEM TRANSFERÊNCIA	COM TRANSFERÊNCIA (ADOTADO)
Cota de LED necessária para pagar o piso – novo entrante	R$ 2.283,09	R$ 927,66
Cota de LED necessária para pagar o piso – parque existente	R$ 1.157,06	R$ 327,11

Sem transferência, a concessão daria prejuízo já no resultado operacional, antes de qualquer investimento ou outorga, inclusive para a empresa que detém o parque atual. A coluna da esquerda é conservadora: trata como não comerciais os 4 pontos ainda a confirmar e o 5º LED, que não existe no parque atual. Os custos operacionais sobem porque há mais faces institucionais com troca gráfica paga pela concessionária.

Por isso a Secretaria de Comunicação decidiu manter nas vias do art. 17 apenas os painéis que formam a reserva institucional (11 estáticos e 1 LED), transferir para vias permitidas os 8 painéis estáticos e o LED excedentes e instalar o 5º LED em via permitida, conforme o Anexo I do TR. Assim a reserva de 25% do item 5.2 do TR é cumprida integralmente pelos painéis que não podem ter publicidade, e os demais números deste estudo continuam válidos.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS: RECEITA PUBLICITÁRIA

Adotou-se R$ 450,00 por face estática por mês e R$ 500,00 por cota de LED por mês, valores líquidos de descontos, com ocupação média de 50%, o que gera receita bruta de cerca de R$ 316 mil por ano.

2.1. Referências encontradas (preços de tabela, antes de descontos negociados)

FORMATO	REFERÊNCIA	PRAÇA	FONTE
Face estática de abrigo/mobiliário urbano	≈ R$ 700 por face por mês	Fora das grandes regiões metropolitanas	Mídia no Alvo
Face de abrigo de ônibus 1,22 × 1,73 m (formato próximo ao do TR)	R$ 1.100 por mês + R$ 340 de produção	Florianópolis (capital; tabela antiga)	SC Outdoor
Outdoor de papel 9 × 3 m	R$ 1.200 a R$ 2.500 por bi-semana (14 dias)	Cidades do interior	Mídia 10 OOH
Outdoor de lona 9 × 3 m	R$ 2.200 a R$ 4.000 por bi-semana	Cidades do interior	Mídia 10 OOH
Painel LED	R$ 5.000 a R$ 12.000 por bi-semana	Cidades do interior	Mídia 10 OOH
Impressão e instalação de lona ou papel	R$ 600 a R$ 2.500 por face de outdoor	Geral	Mídia 10 OOH
Painéis tradicionais	R$ 500 a R$ 2.500 por mês	Geral	The LED
Anúncio em painel de LED	R$ 900 por mês	Centro de cidade pequena, painel de tamanho padrão	BA Outdoor

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

FORMATO	REFERÊNCIA	PRAÇA	FONTE
Anúncio em painel de LED	R$ 1.500 a R$ 2.500 por anúncio	Municípios com menos de 500 mil habitantes	The LED
Mupi digital e estático (Europa, para comparação)	€ 80 a € 120 por face por semana	Espanha	Moody Media

Normalizado para a face estática do objeto (2,16 m²), o outdoor de papel da Mídia 10 equivale a R$ 208,00 a R$ 433,33 por face por mês (R$ por bi-semana × 26 ÷ 12 ÷ 27 m² × 2,16 m²). O preço adotado de R$ 450,00 fica acima desse teto, o que afasta a hipótese de receita subavaliada. O detalhamento está na Memória de Cálculo nº 1, anexa.

2.2. Valores adotados

ITEM	INVENTÁRIO COMERCIAL	PREÇO LÍQUIDO ADOTADO	FAIXA TESTADA	OCUPAÇÃO	RECEITA BRUTA ANUAL
Faces estáticas	67 faces (34 painéis)	R$ 450,00/face/mês (acima do teto normalizado da Mídia 10)	R$ 208,00 a R$ 700,00	50%	R$ 180.900,00
Cotas de LED	45 cotas (4 painéis comerciais)	R$ 500,00/cota/mês	R$ 350,00 a R$ 900,00	50%	R$ 135.000,00
Total					**R$ 315.900,00**

O preço do LED foi fixado abaixo das referências porque a tela prevista no TR é pequena (≈ 2,9 m²), voltada a pedestres, e divide o tempo entre 12 cotas. Nenhuma referência encontrada é de Atibaia: os valores devem ser confirmados com cotações de veículos que operam na cidade e na região (item 9).

3. DA PESQUISA DE PREÇOS: INVESTIMENTO INICIAL

O investimento estimado é de cerca de R$ 515 mil, acima da faixa de R$ 225 mil a R$ 335 mil da EVF anterior, principalmente porque os painéis de LED com as especificações do TR custam mais do que o previsto.

3.1. Referências de preço de equipamento

ITEM	REFERÊNCIA	FONTE
Módulos de LED P5 outdoor	≈ R$ 4.794,00 por m² (sem processadora, player, frete e instalação)	DShow
Gabinete P5 outdoor 0,96 × 0,96 m, 6.000 nits, 3.840 Hz	R$ 4.600,00 por gabinete	LED Full Brasil
Projeto completo de LED outdoor de 2 a 6 m²	R$ 35.000,00 a R$ 80.000,00	LED Wave
Mupi de alumínio dupla face com caixa de luz (importado)	US$ 500,00 a US$ 1.500,00 por peça, FOB, antes de frete e tributos	Made-in-China

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

3.2. Investimento adotado

ITEM	QTD.	CUSTO UNITÁRIO ADOTADO	FAIXA	TOTAL ADOTADO	EVF ANTERIOR
Painéis digitais LED (≈ 2,9 m² de módulos P5, processadora, player, gabinete, estrutura, fundação e ligação elétrica)	5	R$ 40.000,00	R$ 30.000,00 a R$ 60.000,00	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00 a R$ 150.000,00
Painéis estáticos dupla face (estrutura galvanizada, fundação e instalação, sem iluminação)	45	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00 a R$ 8.000,00	R$ 225.000,00	R$ 90.000,00 a R$ 135.000,00
Totens turísticos dupla face, sem LED	5	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00 a R$ 30.000,00	R$ 75.000,00	R$ 35.000,00 a R$ 50.000,00
Projetos, licenças, ART/RRT e contingência	—	—	—	R$ 15.000,00	—
Total			**R$ 345 mil a R$ 835 mil**	**R$ 515.000,00**	**R$ 225 mil a R$ 335 mil**

O custo do LED parte de 2,9 m² × R$ 4.800/m² ≈ R$ 14 mil em módulos, mais cerca de R$ 4 mil em processadora e player e R$ 15 mil a R$ 20 mil em gabinete, estrutura, fundação e elétrica. Se os totens fossem de LED, como constava da versão anterior do ETP (já corrigida), cada um teria cerca de 10,8 m² de tela e custaria mais de R$ 50 mil, o que inviabilizaria o objeto no prazo de 60 meses.

4. DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES

Os custos de operação somam cerca de R$ 138 mil por ano, e comissões e tributos consomem 29% da receita bruta.

ITEM	CÁLCULO	VALOR ANUAL
Energia dos 5 LEDs	2,9 m² × 0,30 kW/m² (consumo médio) × 18 h/dia × 30 dias ≈ 470 kWh/mês por painel × R$ 0,90/kWh	R$ 25.380,00
Conectividade (4G)	R$ 80/mês × 5 painéis	R$ 4.800,00
Software de gestão de conteúdo e relatórios	R$ 100/mês × 5 painéis	R$ 6.000,00
Manutenção dos LEDs	3% ao ano sobre R$ 200 mil	R$ 6.000,00
Manutenção, limpeza e reparos de estáticos e totens	R$ 40/mês × 50 estruturas	R$ 24.000,00
Trocas gráficas institucionais (TR 6.1)	2 por ano × 33 peças (23 faces reservadas + 10 faces de totens) × R$ 250	R$ 16.500,00
Seguro de responsabilidade civil e de equipamentos	1,5% ao ano sobre R$ 515 mil	R$ 7.725,00
Equipe comercial, gestão e administração	R$ 4.000,00/mês	R$ 48.000,00
Total de custos operacionais		**R$ 138.405,00**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

ITEM	CÁLCULO	VALOR ANUAL
Comissão de agências	15% da receita bruta (média entre vendas diretas e via agência)	—
Tributos sobre receita e resultado	14% da receita bruta	—

A tarifa de energia toma como referência fatura comercial B3 de distribuidora paulista de 2026 (CPFL), com total de R$ 582,78 para 703 kWh, ou ≈ R$ 0,83/kWh, arredondada para cima. O consumo médio de 0,30 kW/m² e os demais custos unitários são estimativas técnicas deste estudo. Considerou-se que a produção gráfica das peças comerciais é paga pelos anunciantes, como é usual no mercado.

5. DO FLUXO ECONÔMICO E DA CAPACIDADE DE OUTORGA

No cenário base, um novo entrante não recupera o investimento em 60 meses mesmo sem pagar outorga: o saldo anual é de cerca de R$ 57 mil negativos. O objeto só comporta outorga se os preços ou a ocupação ficarem acima do cenário base, se o prazo for maior ou se o equipamento já existir.

5.1. Cenário base (anual)

LINHA	VALOR
Receita bruta (item 2)	R$ 315.900,00
(–) Comissões (15%)	R$ 47.385,00
(–) Tributos (14%)	R$ 44.226,00
(–) Custos operacionais (item 4)	R$ 138.405,00
= Resultado operacional	**R$ 85.884,00**
(–) Amortização do investimento de R$ 515 mil em 5 anos, a 12% a.a.	R$ 142.866,00
= Saldo disponível para outorga	**– R$ 56.982,00**

A amortização usa o fator de recuperação de capital:

Parcela anual = Investimento × i × (1 + i)ⁿ ÷ ((1 + i)ⁿ – 1), com i = 12% e n = 5 → fator 0,2774

5.2. Sensibilidade a preço e ocupação

Saldo anual disponível para outorga, com investimento de R$ 515 mil em 60 meses:

PREÇO LÍQUIDO (FACE ESTÁTICA / COTA LED)	OCUPAÇÃO 35%	OCUPAÇÃO 50%	OCUPAÇÃO 65%
Baixo (R$ 300 / R$ 350)	– R$ 174 mil	– R$ 129 mil	– R$ 83 mil
Base (R$ 450 / R$ 500)	– R$ 124 mil	– R$ 57 mil	+ R$ 10 mil
Alto (R$ 700 / R$ 900)	– R$ 21 mil	+ R$ 91 mil	+ R$ 203 mil

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

5.3. Sensibilidade a investimento e prazo

Preços e ocupação do cenário base:

HIPÓTESE	AMORTIZAÇÃO ANUAL	SALDO ANUAL PARA OUTORGA
Investimento de R$ 515 mil, 60 meses	R$ 142.866,00	– R$ 57 mil
Investimento de R$ 515 mil, 120 meses (com prorrogação)	R$ 91.145,00	– R$ 5 mil
Investimento de R$ 335 mil (teto da EVF anterior), 60 meses	R$ 92.932,00	– R$ 7 mil
Investimento de R$ 225 mil (piso da EVF anterior), 60 meses	R$ 62.417,00	+ R$ 23 mil
Reaproveitamento do parque existente, com R$ 100 mil de adequações, 60 meses	R$ 27.741,00	+ R$ 58 mil

Para pagar a outorga mínima de R$ 25 mil por ano com investimento de R$ 515 mil em 60 meses, a receita bruta precisaria chegar a ≈ R$ 431 mil, cerca de 37% acima do cenário base. Isso equivale a ≈ R$ 615 por face estática e ≈ R$ 683 por cota de LED, com 50% de ocupação.

5.4. Sensibilidade ao preço da cota de LED

Face estática a R$ 450,00, ocupação de 50%, investimento de R$ 515 mil em 60 meses:

PREÇO DA COTA DE LED (R$/MÊS)	RECEITA BRUTA ANUAL	SALDO ANUAL PARA OUTORGA	COBRE O PISO?
300	R$ 261.900,00	– R$ 95.322,01	Não
500	R$ 315.900,00	– R$ 56.982,01	Não
700	R$ 369.900,00	– R$ 18.642,01	Não
900	R$ 423.900,00	R$ 19.697,99	Não
1.200	R$ 504.900,00	R$ 77.207,99	Sim
1.500	R$ 585.900,00	R$ 134.717,99	Sim

O piso de R$ 25.000,00 exige cota de LED de pelo menos R$ 927,66 por mês. A referência da The LED para municípios com menos de 500 mil habitantes (R$ 1.500 a R$ 2.500 por anúncio) diz respeito a painéis de mercado maiores que a tela de 2,9 m² do objeto e não pode ser aplicada literalmente.

A última linha mostra a assimetria entre licitantes: a empresa que já detém o parque instalado pode pagar até cerca de R$ 60 mil por ano a mais que um novo entrante nas mesmas condições.

6. DO VALOR ECONÔMICO DAS CONTRAPARTIDAS

A preço de mercado, a mídia institucional reservada ao Município vale cerca de R$ 231 mil por ano, mais de 9 vezes a outorga mínima proposta de R$ 25 mil.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

CONTRAPARTIDA	CÁLCULO	VALOR ANUAL	VALOR EM 60 MESES
23 faces estáticas reservadas (25%: 11 painéis integrais + 1 face)	23 × R$ 450 × 12 meses	R$ 124.200,00	R$ 621.000,00
15 cotas de LED (25%: 1 LED integral + 3 cotas)	15 × R$ 500 × 12 meses	R$ 90.000,00	R$ 450.000,00
Trocas gráficas institucionais pagas pela concessionária	Item 4	R$ 16.500,00	R$ 82.500,00
Subtotal de contrapartidas		**R$ 230.700,00**	**R$ 1.153.500,00**
Outorga mínima em dinheiro	R$ 25.000 por ano	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
Benefício mínimo total ao Município		**R$ 255.700,00**	**R$ 1.278.500,00**

Para a concessionária, a reserva de 25% é um custo de oportunidade. Na ocupação média de 50%, essas faces e cotas gerariam ≈ R$ 107 mil de receita bruta por ano, ou ≈ R$ 76 mil líquidos de comissões e tributos. Sem a reserva, o saldo do cenário base passaria de – R$ 57 mil para ≈ + R$ 19 mil por ano, ainda abaixo do piso de R$ 25 mil. A reserva funciona, portanto, como parte da remuneração paga ao Município, em espécie.

O benefício só representa economia efetiva na medida em que substitui mídia que o Município contrataria. Gasto anual da Secretaria de Comunicação com mídia exterior: [PREENCHER].

7. DOS COMPARÁVEIS NORMALIZADOS

Os editais de Capão da Canoa, Ribeirão Pires, Vacaria e Faxinal foram juntados aos autos e lidos na íntegra. Por metro quadrado de LED, o piso de Atibaia fica acima de Faxinal e abaixo das concessões de painéis LED isolados; essas, porém, não exigem totens nem painéis estáticos e não têm resultado de certame publicado.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR ANUAL MÍNIMO	R$ POR M² DE LED/ANO	LEITURA
Atibaia/SP (piso proposto)	5 LEDs (14,5 m²) + 45 estáticos + 5 totens; 60 meses; reserva de 25%	R$ 25.000,00	R$ 1.724	Outorga sustenta também 50 estruturas sem LED
Capão da Canoa/RS (Concorrência nº 032/2025)	1 painel LED de 10 a 20 m² em prédio na ERS-407; 12 meses; reserva de 30%	R$ 211.856,88 (R$ 17.654,74 por mês)	≈ R$ 14.124	Valor mensal, e não anual; estimativa do TR; painel único de grande porte em rodovia
Ribeirão Pires/SP (Concorrência nº 012/2024)	Painéis LED em 6 pontos; 5 anos; reserva mínima de 20%	R$ 750,00 por m² (o contrato indica valor mensal)	≈ R$ 9.000, se mensal	Área dos painéis não definida no edital
Vacaria/RS (Concorrência nº 13/2025)	16 painéis LED (5 tipo 1 ≥ 6 m²; 11 tipo 2 ≥ 1,8 m²); 60 meses; 1 inserção institucional a cada 6	R$ 210.000,00	≈ R$ 4.217	Piso de edital; só LED

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR ANUAL MÍNIMO	R$ POR M² DE LED/ANO	LEITURA
Santo Ângelo/RS (ETP de 08/09/2025)	2 painéis LED 3 × 2 m; 60 meses; 10 inserções diárias de 30 s	R$ 30.000,00	R$ 2.500	Reserva institucional pequena; só LED
Faxinal/PR (Concorrência nº 08/2026)	1 painel LED dupla face (≈ 4,8 m²) + 3 pontos de Wi-Fi; 60 meses; 1 inserção a cada 10	R$ 1.588,56	R$ 331	Objeto com encargo adicional (Wi-Fi)
Porto Alegre/RS (Pregão nº 255/2025)	Painéis LED no Mercado Público	Mínimo R$ 5.365; vencedor R$ 15.000	—	Lance vencedor ≈ 2,8 vezes o mínimo
Santo André/SP (2026)	Abrigos, painéis e relógios, 35 anos	R$ 18,5 mi	—	Ágio de 1.520%: piso baixo com disputa aberta não impediu outorga alta

A leitura do parecer, que tomou R$ 17.654,74 como valor anual de Capão da Canoa, fica corrigida: o valor é mensal e se refere a um único painel de grande porte em rodovia, com contrato de 12 meses e sem encargos de mobiliário. A comparação adequada é feita pela capacidade de pagamento (item 5) e pelo valor total entregue ao Município (item 6 e Memória de Cálculo nº 2).

8. DA JUSTIFICATIVA DO PISO DE R$ 25.000,00

O piso é fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, e não acima disso, porque o Município já recebe sua principal remuneração em espécie: 25% do espaço publicitário e as trocas gráficas, avaliados em R$ 230.700,00 por ano (item 6).

Trocar reserva por dinheiro é desfavorável ao Município. Cada face ou cota reservada vale para ele o preço de mercado durante o ano todo, enquanto para a concessionária representa apenas a receita que obteria com 50% de ocupação, já descontadas comissões e tributos. Assim, cada R$ 1,00 a mais de outorga obtido pela redução da reserva custaria ao Município cerca de R$ 2,80 em mídia.

RESERVA INSTITUCIONAL	VALOR DA MÍDIA AO MUNICÍPIO (ANO)	FOLGA ADICIONAL PARA OUTORGA (ANO)	MÍDIA PERDIDA POR R$ 1 DE OUTORGA ADICIONAL
25% (adotada)	R$ 214 mil	—	—
20%	R$ 169 mil	+ R$ 16 mil	≈ R$ 2,80
15%	R$ 130 mil	+ R$ 30 mil	≈ R$ 2,80
10%	R$ 85 mil	+ R$ 46 mil	≈ R$ 2,80

Elevar o piso acima de R$ 25.000,00 sem reduzir a reserva aumentaria o risco de licitação deserta, pois para um novo entrante o piso já exige receita cerca de 37% acima do cenário

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

base (item 5). Um piso acima da capacidade de um novo entrante também tenderia a restringir a disputa à empresa que já detém o parque instalado, fragilizando a isonomia do certame.

O piso não limita a arrecadação. O critério de maior oferta, em disputa aberta, admite lances superiores, como ocorreu em Porto Alegre e Santo André (item 7).

O piso se sustenta desde que as cotações locais (item 9) indiquem preço médio de pelo menos ≈ R$ 615 por face estática e ≈ R$ 683 por cota de LED, ou que se adote prazo de 120 meses. A reserva de 25% só se justifica se for efetivamente usada, por isso a Secretaria de Comunicação apresentará plano anual de ocupação dos espaços reservados.

8.1. Das condições de pagamento

– **Piso da outorga anual:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

– **Aceitabilidade:** será desclassificada de plano a proposta inferior ao piso, sem análise de exequibilidade ou planilha de custos, por se tratar de contratação geradora de receita;

– **Forma de pagamento:** anual, em parcela única; a 1ª parcela vence em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e as seguintes, na data de cada aniversário da assinatura;

– **Reajuste:** anual, pelo IPCA/IBGE acumulado, a partir da 2ª parcela, com data-base na data deste estudo (orçamento estimado), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

– **Vigência:** 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 110, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS LIMITAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ANTES DA PUBLICAÇÃO

Esta pesquisa usou fontes públicas da internet, parâmetro admitido pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mas nenhuma delas é de Atibaia. Os números devem ser confirmados antes de o estudo seguir para a Procuradoria:

– definir os 9 endereços de transferência e o do 5º LED em vias permitidas e confirmar os 4 pontos “a confirmar” e o perímetro do Centro Histórico (Anexo I do TR); ponto comercial que se revelar vedado também deve ser transferido, pois cada painel comercial a menos reduz a capacidade de outorga (item 1.1);

– obter ao menos 3 (três) cotações de veiculação (face estática e cota de LED) com veículos que operam em Atibaia e região, inclusive a empresa do contrato atual;

– obter ao menos 3 (três) cotações de fabricação e instalação de painel LED nas especificações do TR, de estrutura estática dupla face e de totem;

– definir no TR se os painéis estáticos são de face simples ou dupla e se têm iluminação;

– buscar os resultados dos certames de Capão da Canoa, Ribeirão Pires e Vacaria, cujos editais já foram juntados (item 7);

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

– informar o gasto anual da Secretaria de Comunicação com mídia exterior;

– publicar o inventário do parque atual e o Anexo I do TR, para que todos os licitantes precifiquem com a mesma informação;

– avaliar prazo de 120 meses ou prorrogação expressamente prevista, que melhora a viabilidade (item 5.3);

– atualizar para R$ 25.000,00 os itens 3.2, 4.1.1 e 16.2 da minuta do edital (Departamento de Licitações);

– elaborar o plano anual de ocupação dos espaços institucionais pela Secretaria de Comunicação.

Se as cotações locais vierem abaixo do cenário base, o risco de licitação deserta aumenta, e o caminho seria reduzir o inventário de painéis estáticos, a reserva institucional ou alongar o prazo, e não elevar a outorga. Manter painéis comerciais nas vias do art. 17 não é alternativa, pois a lei o proíbe e o efeito econômico seria o da coluna da esquerda do item 1.1.

10. CONCLUSÃO

Integram este estudo, como anexos: Justificativa Técnica do Valor Mínimo da Outorga, Memória de Cálculo nº 1 (custo do concessionário em 60 meses), Memória de Cálculo nº 2 (custo para a Prefeitura em 60 meses) e Quadro Comparativo – Locação × Concessão.

O objeto é viável na forma de concessão onerosa de uso sem desembolso do Município, com benefício mínimo estimado em R$ 1.278.500,00 em 60 meses, entre contrapartidas institucionais e outorga. Recomenda-se fixar o piso da outorga anual em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em substituição ao valor de R$ 15.000,00 anteriormente proposto, com fundamento nos itens 5 a 8, condicionado à confirmação dos preços por cotações locais. A disputa aberta por maior oferta poderá elevar esse valor.

FONTES

– Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica, Termo de Referência e seu Anexo I (pontos de instalação), ETP e EVF do Processo nº 61.235/2026 (Prefeitura da Estância de Atibaia);

– Lei Municipal nº 3.906/2010, com a redação da Lei nº 4.964/2024 (arts. 16, 17 e 23);

– Mídia no Alvo – mídia em ponto de ônibus: blog.midianoalvo.com.br/o-que-voce-precisa-saber-sobre-midia-no-ponto-de-onibus/

– SC Outdoor – abrigo de ônibus em Florianópolis: www.scoutdoor.com.br/blog/mobiliario-urbano/abrigo-de-onibus-florianopolis/

– Mídia 10 OOH – Quanto custa anunciar outdoor? Guia de preços e fatores (10/03/2026): https://midia10ooh.com.br/2026/03/10/quanto-custa-anunciar-outdoor-2/

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

– The LED – Quanto custa para anunciar em outdoor? Entenda os valores: https://theled.com.br/quanto-custa-para-anunciar-em-outdoor/

– Município de Capão da Canoa/RS – Edital nº 777/2025 (Concorrência Eletrônica nº 032/2025) e Termo de Referência; Edital nº 185/2026 (Pregão Eletrônico SRP nº 105/2026);

– Município de Ribeirão Pires/SP – Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2024 (Processo nº 4572/2024);

– Município de Faxinal/PR – Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026;

– BA Outdoor – painel de LED outdoor: www.baoutdoor.com.br/blog/paineis-de-led/painel-de-led-outdoor-entenda-sobre-esse-meio-de-propaganda/

– Moody Media – preços de mupi (Espanha): moodymedia.io/es/blog/mupi-publicitario-que-es-tipos-medidas-y-precios/

– DShow – preço de painel de LED por m²: www.dshow.com.br/blog/quanto-custa-um-painel-de-led-2/

– LED Full Brasil – gabinete P5 outdoor: ledfullbrasil.com.br/products/produto-teste

– LED Wave – guia de preços de painel de LED: ledwave.com.br/quanto-custa-um-painel-de-led-guia-de-precos/

– Made-in-China – mupi de alumínio dupla face (fornecedor Starvision): pt.made-in-china.com

– CPFL – fatura comercial B3, abril de 2026: tecnologias1.cppse.embrapa.br/gecampe-file/bdf/NFServicos/CPFL%20-%20036733838.pdf

– Prefeitura de Porto Alegre – painéis de LED no Mercado Público: prefeitura.poa.br/smap/noticias/empresa-que-instalara-paineis-de-led-no-mercado-publico-tem-90-dias-para-colocacao-do

– Agência iNFRA – concessão de Santo André: agenciainfra.com/blog/eletromidia-vence-concessao-de-mobiliario-urbano-em-santo-andre-sp/

– Município de Vacaria/RS – Edital da Concorrência nº 13/2025: vacaria.rs.gov.br/docs/20251209_162729_conc-13-2025-painel-de-led.pdf

– Município de Santo Ângelo/RS – Estudo Técnico Preliminar (08/09/2025) pregaobanrisul.com.br/anexos/821861-e152adcb19e19ff6e3a25b9fa3b65fe36b2cbb48f9fa8883cbc895abf62cad69

Atibaia, 28 de outubro de 2026.

Thiago Morgado Jorge
Secretário de Comunicação

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MORGADO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F e informe o código C97E-7A6B-C77B-C72F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C97E-7A6B-C77B-C72F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO MORGADO JORGE (CPF 296.XXX.XXX-00) em 19/11/2026 14:44:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C97E-7A6B-C77B-C72F